



EDITAL DE CREDENCIAMENTO		
PROCESSO 016/2024	INEXIGIBILIDADE 006/2024	CREDENCIAMENTO 002/2024
VALOR TOTAL R\$ 3.640.467,60	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29/11/2024 às 08:00 horas	
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.		

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **DAS 08:00H DO DIA 01 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 08:00H DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024**, no Setor de Licitações situada a praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".



2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento;
- c. CNES do Estabelecimento;
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo IV);
- b. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo V).
- c. Solicitação de Credenciamento (modelo anexo III)

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.



4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A 1ª homologação dar-se-á imediatamente a partir do 1º credenciamento.

7.1.1. Os demais deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

021001 10 302 00067 2178 339091 00 Ficha 800

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Especial de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, exclusivamente no seguinte e-mail esclarecimento@santabarbara.mg.gov.br.

11.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas para endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação.

11.4. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas para o e-mail mencionado no subitem 11.2.

11.5. Caberá a Autoridade Superior competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia anterior à data da entrega da documentação.

11.6. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo “**esclarecimento**”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

11.7. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;



Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Riscos.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024

Simone do Rosário Germano
Secretária de Administração Pública

Braulio Lopes de Assis
Procurador Geral do Município



ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Processo n.º .../2024, Credenciamento nº .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.



- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- h. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- i. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- j. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- k. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- l. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- m. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- n. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- o. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A contratada deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples acompanhada de profissional da clínica, em ação conjunta com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município.
- b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 04 refeições diárias.
- c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.
- d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.
- e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.



- f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Centro de Atenção Psicossocial do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.
- g. Quando da alta da paciente, o estabelecimento deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratada

- a. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;
- d. Possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da comunidade terapêutica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- e. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades seja psiquiátrica ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- f. Fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- g. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- h. Prestar assistência clínica e médico psiquiátrico sempre que necessária;
- i. Garantir a troca de informações entre os integrantes da comunidade terapêutica e a Secretaria Municipal de Saúde;
- j. Fornecer atendimento psicoterápico aos pacientes;
- k. Promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- l. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- o. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- p. O prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da comunidade terapêutica referenciada e Secretaria Municipal de Saúde.



- q. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- r. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributáveis, previdenciárias fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- s. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;
- t. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- u. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório desse contrato.
- v. Efetuar o transporte de ida para o tratamento e de retorno após a finalização do mesmo para a sede do município.

5.2. Da Contratante:

- a. Prestar suporte no atendimento médico, disponível na rede municipal, necessário aos internos por ela encaminhados.
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.



6.2. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

021001 10 302 00067 2178 339091 00 Ficha 800

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuação na fiscalização do Contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1700

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Gláucio Dionísio Mota

Cargo: Gestor Administrativo

Telefone: 31 3832 1661

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ... de 2023

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Gláucio Dionísio Mota
Gestor Administrativo
Fiscal

Credenciada

Testemunhas: _____



ANEXO II - TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	QTDE MESES	UNID. MED.	QTDE 05(anos)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	34647	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo masculino .	R\$2.878,00	R\$863.400,00
	02	34245	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento	R\$2.696,67	R\$269.667,00
02	03	34648	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo feminino .	R\$2.900,00	R\$870.000,00
	04	34246	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento	R\$2.696,67	R\$269.667,00
03	05	34649	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo masculino .	R\$4.937,50	R\$592.500,00
	06	34247	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento	R\$2.696,67	R\$107.866,80
04	07	34650	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo feminino .	R\$4.662,50	R\$559.500,00
	08	34248	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento	R\$2.696,67	R\$107.866,80



Valor Total Estimado: **R\$ 3.640.467,60** (Três milhões, seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais, sessenta centavos)

Santa Bárbara, ... de ... de 2024

Simone do Rosário Germano
Secretária de Administração Pública



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ):, (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	QTDE MESES	UNID. MED.	QTDE 05(anos)	DESCRIÇÃO	PARTI.	
								SIM	NÃO
01	01	34647	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo masculino.		
	02	34245	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento		
02	03	34648	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo feminino.		
	04	34246	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento		
03	05	34649	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo masculino.		
	06	34247	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento		
04	07	34650	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo feminino.		



	08	34248	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento		
--	----	-------	---------------	---	----	----	---	--	--

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024

.....
Representante legal da empresa



ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	QTDE MESES	UNID. MED.	QTDE 05(anos)	DESCRIÇÃO
01	01	34647	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo masculino .
	02	34245	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
02	03	34648	50 vagas	06	SV	300	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo feminino .
	04	34246	100 Viagens	-	SV	100	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
03	05	34649	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo masculino .
	06	34247	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
04	07	34650	20 vagas	06	SV	120	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo feminino .
	08	34248	40 Viagens	-	SV	40	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento



Quantidade Estimada: 28 (vinte e oito) internações por ano, tendo em média 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico para o período de 05 anos.

2.1. Descrição dos Serviços:

2.1.1. A comunidade terapêutica deverá dispor de equipe técnica composta de no mínimo:

2.1.1.1. Coordenador (01): profissional de saúde de nível superior com pós-graduação lato senso (mínimo de 36 horas-aula) ou experiência comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presente diariamente das 7 às 19 horas, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

Equipe de apoio (02): profissionais de saúde de nível médio, com experiência na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presentes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais;

Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;

Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente;

Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;

Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares.

2.2. CRITÉRIOS DE ROTINA PARA TRIAGEM:

- Avaliação médica por Clínico Geral;
- Avaliação médica por Psiquiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Realização de exames laboratoriais;
- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;



- Alta terapêutica, desligamento.

2.3 DO TRANSPORTE DE PACIENTES

2.3.1 O transporte de pacientes para internação deverá ser feito em veículo do tipo ambulância simples ou superior, que permita o transporte do paciente e do profissional da clínica que o acompanhará durante a viagem. O transporte do paciente até a clínica e de retorno ao município após a conclusão do tratamento é de única responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade

A Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo e outros, além de pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção referente ao uso abusivo de álcool e drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. O acompanhamento pelo CAPS - Centro de Apoio Psicossocial tem representado um grande avanço no tratamento destas pessoas, mas por vezes, faz-se necessário realizar curtas, mas urgentes internações e as vagas públicas nem sempre estão disponíveis.

Mesmo com o trabalho realizado no CAPS, o Município de Santa Bárbara não possui em sua estrutura, na Secretaria Municipal de Saúde, instituição especializada no tratamento de dependentes de substâncias psicoativas. Sendo assim, é imprescindível a realização de processo de contratação de instituição de para cumprimento de determinação judicial.

3.2. Do credenciamento

A regra é a realização de procedimento licitatório para contratação pela Administração Pública, sendo as contratações por dispensa ou inexigibilidade, exceções ao processo licitatório. Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se nos seguintes termos: a dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em rol taxativo, já a inexigibilidade é apresentada em rol exemplificativo e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Inicialmente, com fulcro no art. 74 da lei nº 14.133/2021, vê-se a inviabilidade de competição uma vez que a demanda do município pode ser perfeitamente distribuída entre todos os fornecedores existentes. É nesse sentido a jurisprudência:

“É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em



oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.” Acórdão 1545/2017-
Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Nesse raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa.

A modalidade ora adotada (Credenciamento) visa permitir o maior número de prestadores de serviços para reabilitação de toxicômanos, ampliando o leque de participantes, mostrando-se mais atrativa e vantajosa para os interessados, atraindo mais participantes. Importante frisar que existe a necessidade de internação de adultos e adolescentes de ambos os sexos e os estabelecimentos de saúde nem sempre atendem a todos os públicos, o que ao se limitar à contratação de somente um prestador de serviços acarretaria em prejuízo para a Administração Pública Municipal.

Assim, o sistema de credenciamento permite que todos os interessados que atendam às condições de segurança para o transporte de pessoas dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de controle competentes possam se cadastrar e prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-se como medida mais adequada as necessidades da Prefeitura de Santa Bárbara.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Forma prazo e local da prestação dos serviços

- a. A contratada deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples acompanhada de profissional da clínica, em ação conjunta com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município.
- b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 4 refeições diárias.
- c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.
- d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.
- e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.
- f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Centro de Atenção Psicossocial do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.
- g. Quando da alta da paciente, o estabelecimento deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de origem.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wanessa de Lana Alves de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: 3832-1700 / 3832-1645 / 3832-1730



FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gláucio Dionísio Mota

Cargo: Gestor Administrativo

Telefone: 31 3832 1661

a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termo aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Da habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”.

6.2. Habilitação jurídica



- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. Qualificação econômico – financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

6.4. Qualificação técnica:

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento;
- c. CNES do Estabelecimento;
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

6.5. Documentação complementar

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- b. Informações bancárias

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

- a. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;
- d. Possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da comunidade terapêutica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- e. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades seja psiquiátrica ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;



- f. Fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- g. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- h. Prestar assistência clínica e médico psiquiátrico sempre que necessária;
- i. Garantir a troca de informações entre os integrantes da comunidade terapêutica e a Secretaria Municipal de Saúde;
- j. Fornecer atendimento psicoterápico aos pacientes;
- k. Promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- l. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- o. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- p. O prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da comunidade terapêutica referenciada e Secretaria Municipal de Saúde.
- q. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- r. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributáveis, previdenciárias fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- s. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;
- t. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- u. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório desse contrato.
- v. Efetuar o transporte de ida para o tratamento e de retorno após a finalização do mesmo para a sede do município.

7.2. Da Contratante:

- a. Prestar suporte no atendimento médico, disponível na rede municipal, necessário aos internos por ela encaminhados.



- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. Menor preço

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81º e seguintes da Lei 8666 /93 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 5392/2023 e IN 8 de 22/03/18.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- h. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- i. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- j. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- k. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- l. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- m. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- n. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- o. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
- 11.2. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021001 10 302 00067 2178 339091 00 Ficha 800



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Decreto Municipal nº5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

A Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo e outros, além de pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção referente ao uso abusivo de álcool e drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. O acompanhamento pelo CAPS - Centro de Apoio Psicossocial tem representado um grande avanço no tratamento destas pessoas, mas por vezes, faz-se necessário realizar curtos, mas urgentes internações e as vagas públicas nem sempre estão disponíveis.

Mesmo com o trabalho realizado no CAPS, o Município de Santa Bárbara não possui em sua estrutura, na Secretaria Municipal de Saúde, instituição especializada no tratamento de dependentes de substâncias psicoativas. Sendo assim, é imprescindível a realização de processo de contratação de instituição de para cumprimento de determinação judicial.

II - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, uma vez que a demanda advém de determinação judicial.

III - Descrição dos requisitos da contratação:

3.1 Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para as contratadas, no mínimo, os seguintes serviços:

- Avaliação médica por clínico geral
- Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores);
- Atendimento de Enfermagem;
- Atendimento Médico – especialidade Psiquiatria;
- Atendimento Psicológico;
- Atendimento por Assistente Social;
- Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);
- Terapia Ocupacional;



- Educador Físico;
- Alimentação (6 refeições diárias);
- Lavanderia; - Limpeza do ambiente;
- Acompanhamento em situação de urgência/emergência;
- Alta terapêutica/desligamento;
- Transporte em veículo do tipo ambulância para ida ao estabelecimento e retorno do paciente ao domicílio;

3.2 O estabelecimento deverá dispor de equipe técnica composta de no **mínimo**:

- a. Coordenador (01): profissional de saúde de nível superior com pós-graduação lato sensu (mínimo de 36 horas-aula) ou experiência comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presente diariamente das 7 às 19 horas, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;
- b. Equipe de apoio (02): profissionais de saúde de nível médio, com experiência na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presentes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.
- c. Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais;
- d. Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- e. Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- f. Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- g. A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente;
- h. Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;
- i. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares.

4.2. Critérios de rotina para triagem:

- Avaliação médica por Clínico Geral;
- Avaliação médica por Psiquiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Realização de exames laboratoriais;



- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
- Alta terapêutica, desligamento.

3.2 A empresa deverá apresentar a documentação abaixo para realização da contratação:

3.2.1 Da habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”.

3.2.2 Habilitação jurídica

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 Qualificação econômico – financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

3.2.4 Qualificação técnica:

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento;
- c. CNES do Estabelecimento;
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.



3.2.5 Documentação complementar

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- Informações bancárias

IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

LOTE	ITEM	QTDE	QTDE MESES	UNID. MED.	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
01	01	50 vagas	06	SV	29728	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo masculino .
01	02	100 Viagens	-	SV	29729	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
02	01	50 vagas	06	SV	29730	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos do sexo feminino .
02	02	100 Viagens	-	SV	29729	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
03	01	20 vagas	06	SV	29731	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo masculino .
03	02	40 Viagens	-	SV	29729	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento
04	01	20 vagas	06	SV	29732	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adolescentes do sexo feminino .
04	02	40 Viagens	-	SV	29729	Transporte do paciente para internação e retorno após conclusão do tratamento

Quantidade Estimada: 28 (vinte e oito) internações por ano, tendo em média 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, sendo o total de 140 internações para o período de 5 anos.

A quantidade da pretensa contratação está sendo considerada com o mesmo quantitativo utilizado no credenciamento do ano de 2022.

V - Levantamento de mercado:

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

5.2. De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.3. Das formas de contratação

Forma 1 – Participação em processos licitatórios compartilhados.

Forma 2 – Adesão às atas de registro de preços com serviços similares.

Forma 3 – Realização de processo próprio para cumprimento de futuras determinações judiciais.

5.4. Da análise

Forma 1 - Não foram realizadas consultas ao município para participação de processos para contratação similar.

Forma 2 - Não foram encontradas atas de registro de preços com serviços similares para adesão.

Forma 3 – Considerando a necessidade da contratação em virtude de futuras demandas judiciais que venham a ser emitidas, é viável a realização de processo de licitação própria, nas formas previstas na lei nº 14.133/2021.

Da conclusão

Diante do exposto, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Assim, é possível e mais vantajosa a realização procedimento administrativo pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública, de acordo com a Forma 3 desse levantamento de mercado.

VI – Estimativa do valor da contratação

6.1 Para estimativa do valor foram contatadas as empresas abaixo:

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| - Clínica Superar | - Centro Terapêutico Renascer |
| - Fazenda Vitória | - Centro Terapêutico Emanuel |
| - Centro Terapêutico Adonai | - Centro Terapêutico Reviver |
| - Clínica Recriare | |
| - Centro Terapêutico Recupere | |



6.1.1 As empresas foram escolhidas através de pesquisa no google.com com os termos “clínica para internação de dependentes químicos” e não manifestaram a cotação para os serviços.

6.2 A estimativa do valor da contratação, está sendo baseada no inciso I, II e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que para o valor unitário, fora utilizado o critério de média aritmética dos valores, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

LOTE	ITEM	QTDE	QTDE MÊS	DESCRIÇÃO	Pref. Itapuranga	Pref. Guaranésia	Pref. Airanha	PROESC	Clínica Triunfo	PNCP
01	01	50 vagas	06	Internação para adultos do sexo masculino.		R\$ 1.390,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00
01	02	100 Viagens	-	Transporte do paciente			R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.886,66
02	01	50 vagas	06	Internação para adultos do sexo feminino.	R\$ 3.200,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.800,00
02	02	100 Viagens	-	Transporte do paciente			R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.886,66
03	01	20 vagas	06	Internação para adolescentes do sexo masculino.			R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00
03	02	40 Viagens	-	Transporte do paciente			R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.886,66
04	01	20 vagas	06	Internação para adolescentes do sexo feminino.			R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 11.000,00	R\$ 3.900,00
04	02	40 Viagens	-	Transporte do paciente			R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.886,66

LOTE	ITEM	QTDE	QTDE MÊS	DESCRIÇÃO	Média	Valor Estimado (qtd.meses x nº vagas) – 5 anos
01	01	50 vagas	06	Internação para adultos do sexo masculino.	R\$ 2.878,00	R\$ 863.400,00
01	02	100 Viagens	-	Transporte do paciente	R\$ 2.696,67	R\$ 539.333,00
02	01	50 vagas	06	Internação para adultos do sexo feminino.	R\$ 2.900,00	R\$ 870.000,00
02	02	100 Viagens	-	Transporte do paciente	R\$ 2.696,67	R\$ 539.333,00
03	01	20 vagas	06	Internação para adolescentes do sexo masculino.	R\$ 4.937,50	R\$ 592.500,00
03	02	40 Viagens	-	Transporte do paciente	R\$ 2.696,67	R\$ 215.733,20
04	01	20 vagas	06	Internação para adolescentes do sexo feminino.	R\$ 4.662,50	R\$ 559.500,00
04	02	40 Viagens	-	Transporte do paciente	R\$ 2.696,67	R\$ 215.733,20

6.2 O valor da contratação está estimado em R\$ 4.395.532,40.

VII - Descrição da solução como um todo:

7.1 Pretende-se com a contratação descrita nesse instrumento a contratação estabelecimento para tratamento de dependentes químicos, nos termos indicados no presente ETP.

7.2 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7.5 Forma prazo e local da prestação dos serviços

a. A contratada deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples acompanhada de profissional da clínica, em ação conjunta com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município.

b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 4 refeições diárias.

c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.

d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.

e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.

f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Centro de Atenção Psicossocial do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.

g. Quando da alta da paciente, o estabelecimento deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de origem.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Nesse caso, a licitação será realizada por lote, tendo em vista proporcionar a ampla participação de licitantes, de modo que o credenciado realizará o transporte de ida e volta do paciente ao estabelecimento.

8.3 Justifica-se a licitação por lote pela correlação direta dos serviços entre si, uma vez que o procedimento por item, em que empresas diferentes realizem o serviço de internação e transporte, não é condizente com o princípio da eficiência do processo licitatório e pode conduzir a prejuízo para o conjunto.

IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Atender com eficiência e eficácia o cumprimento de decisão judicial, na qual determina que o Município providencie e efetive, às suas expensas, o encaminhamento e a permanência em residência, até quando necessitar, da paciente em unidade de Acolhimento Institucional.



X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, não eximindo o dever de fiscalização do serviço de saúde mental do município.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ao objeto pretendido.

XII – Possíveis impactos ambientais:

A contratada deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA.

XIII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável.

Considerando que existe previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente;

Que a contratação se alinha as finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra o estudo;

Que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV – Responsáveis

Gláucio Dionísio Mota
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Lorenna Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela



definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	10	5
	75	150	225
	50	100	150
	25	50	75
	5	10	15
	Impacto (I)		

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Saúde

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 01: Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Dano: Atraso no processo licitatório e na prestação dos serviços
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação, considerando ainda a vigência do contrato atual.	Secretaria Municipal de Administração Pública
Acompanhamento junto à Secretaria Municipal quanto as fases do processo.	Equipe de planejamento da contratação da SMS



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	Secretaria Municipal de Saúde

► **Risco 02: Falta de clareza na descrição do objeto**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso no prazo na celebração do contrato e em eventual cumprimento de decisão judicial
- d. Classificação: Técnica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação esteja em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

► **Risco 03: Contratação insuficiente para atendimento da demanda**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação e descumprimento de eventual decisão judicial
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado de forma a atender às reais necessidades de negócio e com	Equipe de planejamento da contratação da SMS e Setor de Compras



preços e prazos factíveis para o mercado.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato de registro de preços	Secretaria Municipal de Administração Pública – Núcleo de Contratos
Abrir processo de sanção.	Secretaria Municipal de Administração Pública – Núcleo de Contratos

► **Risco 04: Desequilíbrio do contrato**

- a. Probabilidade: Alto
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Interrupção do contrato pelo prestador
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar a cotação de preços de modo que o valor seja compatível com o praticado atualmente e na ocorrência de fatos supervenientes, observar os requisitos de reequilíbrio contratual.	Secretaria Municipal de Administração Pública – Diretoria de Licitações e Contratos
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria Municipal de Administração Pública – Diretoria de Licitações e Contratos

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhamento do valor do combustível, que pode acarretar em desequilíbrio do contrato.	Equipe de planejamento da contratação da SMS e Setor de Compras

► **Risco 05: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação da SMS e Secretaria de Administração



Pública

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Análise criteriosa do mérito do recurso para proferir decisão administrativa	Pregoeiro

► **Risco 06: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não atendimento ao município
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência e legislação municipal vigente, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação da MS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme medição dos serviços	Fiscais e gestor o contrato

► **Risco 07: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Fiscal do contrato
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Gestor do contrato

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 08: Existência de outras contratações prioritárias de contratações**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na contratação ocasionando em eventual descumprimento de decisão judicial

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Envio da solicitação em tempo hábil nos termos da IN nº 04/2018 da CGMI.	Equipe de planejamento da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Obediência às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Autoridade competente



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos	5	15	75	MÉDIO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	5	15	75	MÉDIO
03	Recusa da vencedora em assinar o contrato	10	5	50	BAIXO
04	Desequilíbrio do contrato	15	15	225	ALTO
05	Apresentação de Recurso	10	10	100	MÉDIO
06	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
07	Inadimplência Fiscal e Tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
08	Existência de outras contratações prioritárias de contratações	15	15	225	ALTO

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2023.

Gláucio Dionísio Mota
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde